



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.096, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Inclui ação na LDO 2015 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro.  
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
 L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, no Programa 0111 Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, a ação:

I – projeto: 1429  
 ação: Reforma da Atafona  
 valor 2015: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04	SMIC	
01	SMIC - Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0111	Construção Conservação e Ampliação de Prédios Públicos	
1429	Reforma da Atafona	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o superávit de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de abril de 2015.  
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
 Data Supra.

  
 REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO  
 Secretária Geral

  
 PAULO AZEREDO  
 Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES